

**LEI Nº 0705/19 de 13/03/2019**

*Institui a Semana Municipal de Orientação, Prevenção e Controle da Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela e outras Endemias no município de Jupiá e dá outras providências.*

**AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "*Semana Municipal de Orientação, Prevenção e Controle da Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela e outras Endemias*" no município de Jupiá – SC, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de novembro, sendo esse o mês em que se comemora o "Dia Nacional de Combate a Endemias".

**Art. 2º** A "*Semana Municipal de Orientação, Prevenção e Controle da Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela e outras Endemias*" terá como objetivos fundamentais:

- I – Apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito do tema e/ou assunto;
- II – Auxiliar na melhoria de qualidade de vida dos cidadãos evitando o acometimento de tais doenças;
- III – estimular atividades e promover informações inerentes aos cuidados e trato as endemias contempladas por esta Lei.

**Parágrafo Único:** Durante a semana que trata o *caput* deste artigo, poderão ser desenvolvidas atividades, bem como ministração de palestras acerca do assunto, repasse de informações importantes à população, visando melhor conhecimento e compreensão das questões vinculadas às endemias supracitadas.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, terá autonomia para, a seu critério, realizar atividades específicas sobre os temas, visando orientar, prevenir e combater tais endemias, sendo possível parcerias com ONG's, Faculdades e Universidades que possam trabalhar o tema com propriedade e conhecimento aprofundado dos dados estatísticos para a prevenção, o controle e o combate a tais doenças.

**Art. 4º** Esta semana será mencionada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidos para dar conhecimento amplo do mesmo.

PUBLICADO NO MURAL  
EM 13/03/19  
Sabrina Valandro  
Portaria de Designação 253/17

§ 1º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da referida campanha, bem como, fixar em outdoor orientações sobre os cuidados e em parceria com a secretaria de esportes promover a divulgação com uma faixa contendo frases da campanha nos campeonatos em jogos finais que coincidam com a data da mesma e que tratem da “*Orientação, Prevenção e Controle da Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela e outras Endemias*”.

§ 2º Durante esta semana as escolas de ensino do município promoverão aos seus alunos, em todos os níveis, ações educativas e esclarecimentos sobre a importância do Combate, *Orientação, Prevenção e Controle da Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela e outras Endemias* tais como: palestras, teatros, encontros, entre outros.

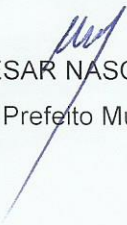
**Art. 5º** A “*Semana Municipal de Orientação, Prevenção e Controle da Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela e outras Endemias*”, criada por esta lei, será incluída no calendário oficial do município e será realizada anualmente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 13 de Março de 2019.

  
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL  
EM 12/03/19  
Sabrina Valando  
Portaria de Designação 253/17